



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 1º de dezembro de 2017.



## **PROJETO DE LEI Nº 181/2017**

Código: P109610250/1615

### **Ofício DA nº 515/2017**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 150/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 150/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 150/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) junto a Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposição visa proceder o reforço de dotação orçamentária a fim de garantir o pagamento dos serviços de limpeza das escolas municipais de ensino fundamental.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente proposição serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de excesso de arrecadação, verificado em decorrência das receitas do FUNDEB.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 150/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de dezembro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 150/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.06.07.	FUNDEB – FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.		
12.361.0017.2.499	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
(1343) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$	<u>239.000,00</u>
	Fonte de Recursos 02 - Transf. e Convênios Estaduais		
	Aplicação 262-0000 – Educação – FUNDEB – Outros		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>239.000,00</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através das receitas do FUNDEB.

**Art. 3º-** Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de dezembro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

